



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 11/74, de 05 de Novembro de 1.974.

Do: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Boa Viagem

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

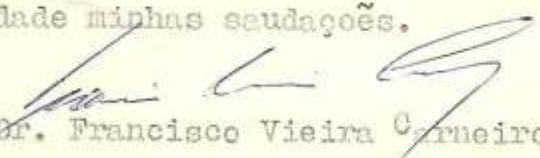
Sr. Presidente,

Dando continuidade a execução do cumprimento do "nosso Plano de Aplicação de investimentos, iniciamos os trabalhos de saneamento de várias ruas da cidade com finalidade de dotá-las de sistema de esgotos.

A verba fixada no Orçamento vigente tornou-se insignificante, vez que monta em apenas Cr\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), sendo necessários em consequencia abrir crédito suplementar em valor superior ao fixado.

Usando da faculdade que a Lei Federal 4.320 concede aos poderes Legislativos e Executivo de abrir um crédito suplementar com autorização do Legislativo para atender as despesas insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento, vem o Chefe do Executivo com Base nos Arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320, propor a essa Casa a aprovação do Projeto anexo, afim de que possa realizar seu plano de Governo, no que se refere ao Setor de saneamentos.

Na certeza de que os senhores Vereadores desejosos "de verem nossa cidade progredir cada vez mais, não negarão a abertura do crédito pleiteado visto tratar-se de matéria que está enquadrada dentro do nosso Plano de Obras já em poder do Planejamento Federal. Na oportunidade minhas saudações.


Dr. Francisco Vieira Carneiro
Prefeito Municipal.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 11/74, de 05 de Novembro de 1.974.

Dispõe sobre abertura de um crédito
suplementar adicional ao
Orçamento vigente no valor de
Cr\$:30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS),
na forma e dotação que indica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem-Estado do Ceará aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, por Decreto, um crédito suplementar no valor de Cr\$:30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), destinados ao reforço da dotação seguinte que tornou-se insuficiente:

9.- Serviços Urbanos


91.- Água e Esgôtos

4.1.1.0.- Obras Públicas.....Cr\$:30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito, na forma das exigências dos Arts. 40 a 43 da Lei Federal Nº 4.320, decorrem do superavit de arrecadação do Fundo de Participação apurado e previsto para o corrente exercício na forma das instruções da Secretaria do Planejamento e Coordenação do Estado.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-Ce, aos 05 de Novembro de 1.974.


Dr. Francisco Vieira Carneiro
Prefeito Municipal.



ESTADO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº 213/74, de 05 de Novembro de 1974

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar adicional ao Orçamento vigente no valor de CR\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), na forma e dotação que indica.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei.

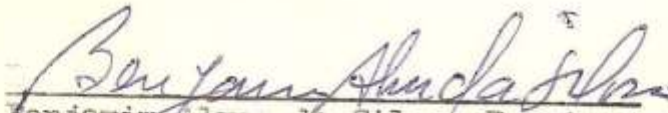
Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, por Decreto, um crédito suplementar no valor de C\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), destinados ao reforço da dotação seguinte:

- 9.- Serviços Urbanos
- 91.- Agua e Esgotos
- 4.1.1.0.- Obras Públicas.....C\$ 30.000,00


Art. 2º- Os recursos necessários a cobertura do presente crédito, na forma das exigências dos Arts. 40 a 43 da Lei Federal Nº 4.320, decorrem do superavit de arrecadação do Fundo de Participação apurado e previsto para o corrente exercício na forma das instruções da Secretaria do Planejamento e Coordenação do Estado.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem- Ce,
em 05 de Novembro de 1974.


Benjamin Alves da Silva- Presidente
da Câmara Municipal.

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI:


Dr. Francisco Vieira Carneiro-
Prefeito Municipal.